

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato Administrativo nº 79/2017**

**Processo Administrativo nº 3598/2017**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Zande José Patelli - ME

**Objeto** – Contratação emergencial para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**Referente** – Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

**Valor Total** – R\$ 29.795,61 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

**Vigência** -- 30 (trinta) dias

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração, Sr. Wagner Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.996.070-1 e CPF nº 029.881.548-64, **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **Secretário da Cultura, Sr. Sandro Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **Secretário de Defesa Social, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fernando Guattaa Candiotta**, brasileiro, União Estável, portador do RG 15.894.629-7 e CPF 102.689.598-70, **Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Zande José Patelli - ME**, sediada a Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-230, Telefone (11) 9-4218-0019, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.341.166/0001-10 e Inscrição Estadual nº 600.123.394.115, neste ato representada pelo **Sr. Zande José Patelli**, empresário, portador do RG nº 12.223.729 e do CPF nº 002.938.518-08, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento emergencial de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, conforme abaixo:



MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	ZANDE JOSE PATELLI	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura especial que permite uma filtragem gradual e uniforme tornando assim o preparo mais rápido, embalagem em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.	caixa com 30 unidades	384	R\$ 3,00	R\$ 1.152,00
19	Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, CLASSE 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 metros, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 30 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 80 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), ≤ 5,5 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 90,0, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , ≤ 20,0 conf. ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água - método cestinha - em s ≤ 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição.	pacote com 4 rolos	4.800	R\$ 3,80	R\$ 18.240,00
26	Pedra sanitária desodorizante 40g composição: paradiclorobenzeno, óleos essenciais, corante, princípio ativo: PHMB. Acompanhada de haste plástica para fixação no vaso sanitário, diversas fragrâncias. Produto com notificação na ANVISA.	unidade	432	R\$ 0,98	R\$ 423,36
36	Copo descartável para água, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca, não transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 1,62g, resistência a compressão lateral de no mínimo 0,8n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em mangas com 100 copos cada, na embalagem deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	pacote com 100 copos	2.875	R\$ 2,35	R\$ 6.756,25
37	Copo Descartável Para café, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50ml, na cor branca, não transparente, em conformidade com as normas NBR 14865 da ABNT. O copo deve ter massa mínima de 0,75g, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,6n conforme norma ABNT 14.865-12. Embalados em mangas com 100 copos cada, na embalagem deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	pacote com 100 copos	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
45	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 63cmx80cm, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devendo a embalagem externa de o produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).	pacote com 100 unidades	120	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00

**R\$ 29.795,61**

**Parágrafo Único:**

A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário da Secretaria da Administração, Sr. Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA**

2.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ Almoarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Jardim Estação – Salto/SP

**OBS: Caso haja alteração dos locais, a contratada será informada com antecedência.**

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.4. Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, estar com o prazo de validade, superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato é durante o mês de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezoito, após protocolo da Nota Fiscal e atestamento da entrega pelo Almoarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Contrato Administrativo n.º 4464/2017, Contrato Administrativo 79/2017.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs :

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.122.0307.2.050.01.110000	272
Secretaria do Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0306.2.050.01.110000	507
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.339030.22.122.0306.2.050.01.110000	403
Secretaria de Educação	02.06.07.339030.12.366.0203.2.050.01.220000	140
Secretaria de Educação	02.06.08.339030.12.365.0203.2.050.01.210000	540
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000	169
Secretaria de Saúde	02.08.09.339030.10.304.0205.2.050.05.300004	244
Secretaria de Saúde	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009	187
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	40
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0203.2.050.01.110000	146
Secretaria de Educação	02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	117
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000	449
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	482
Secretaria de Defesa Social	02.14.05.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	589
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	471
Secretaria da Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027	217
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000	94

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 4464/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 3598/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 26 de junho de 2017.



**Wagner Correia da Silva**  
*Secretário de Administração*



**José Carlos Grigoletto**  
*Secretário de Educação*




**Flávio Francisco Vitalé Filho**  
*Secretário de Saúde*




**Fernando Guattá Candiotto**  
*Secretário de Meio Ambiente*



**Sandro Bergamo**  
*Secretário da Cultura*



**Mário Gilmar Mazetto**  
*Secretário de Defesa Social*



**Eliano Apolinário de Paula**  
*Secretário de Esportes*



**Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**  
*Secretário de Obras e Serviços Públicos*

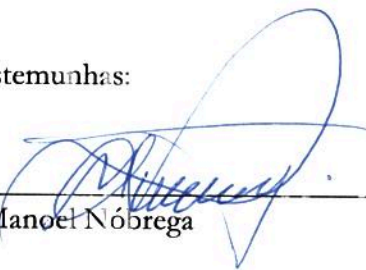


**Anita de Moraes Leis**  
*Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo*

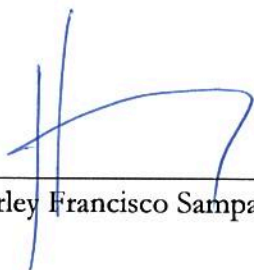


**Zande José Patelli - ME**  
*Contratada*

Testemunhas:



1- Manoel Nóbrega



2- Harley Francisco Sampaio

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Município de Salto

**CONTRATADA:** Zande José Patelli - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 79/2017

**OBJETO:** Contratação emergencial para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 26 de junho de 2017

**Contratante**

**Nome e cargo:** Wagner Correia da Silva/Secretário de Administração

**E-mail institucional:** secretario.adm@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** José Carlos Grigoletto / Secretário de Educação

**E-mail institucional:** josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** grigoletto@terra.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde

**E-mail institucional:** flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** flaviovitale.dr@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Sandro Bergamo / Secretário de Cultura

**E-mail institucional:** sandro.cultura@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** feuchemodels@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Eliano Apolinário de Paula/ Secretário de Esportes

**E-mail institucional:** secretario.esportes@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** elianoapodepaula@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Alaor Nogueira Ourique de Carvalho/ Secretário de Obras e Serviços Públicos

**E-mail institucional:** secretario.obras@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** alaorourique@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Fernando Guatta Candioto/ Secretário de Meio Ambiente

**E-mail institucional:** secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** fernandocandioto@terra.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Mario Gilmar Mazetto/ Secretário de Defesa Social

**E-mail institucional:** secretariodegoverno@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Anita Moraes Leis/ Secretária de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

**E-mail institucional:** anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Zande José Patelli/ Empresário

**E-mail institucional:** zande.patelli@hotmail.com

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_